



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei complementar 026/2022

de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município de Abadia de Goiás (Lei Complementar nº 11/2017) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Lei Complementar nº 011/2017, o inciso II do Art. 219, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 219...

II – 3% nas demais transmissões.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano 2022.

Wander Sarajiva de Carvalho
Prefeito Municipal

